



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38539/2019 - SDE/DF, nos termos do Padrão no 14/2002.
PROCESSO Nº 0370-000464/2016.**

Cláusula Primeira - Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - SDE**, representada por **JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO**, na qualidade de Secretário de Estado, e o Consórcio **AMBIENTE BRASIL - IEME BRASIL** formado pelas empresas Ambiente Brasil Engenharia LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 06.306.458/0001-50, com sede na Rua Romão Gomes, nº 390 - Butantã - São Paulo/SP CEP 05502-030 e IEME Brasil Engenharia Consultiva LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 57.394.447/0001-00, com sede na Rua MMDC, nº 499 Butantã - São Paulo/SP CEP 05510-021, representadas neste ato por **NELSON LOPES CORRÊA SOBRINHO**, RG nº 52.853.905-X/SSP-SP, CPF/MF nº 782.974.006-20

Cláusula Segunda - Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a suspensão temporária e excepcional da vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura, ficando os prazos de execução e de vigência prorrogados automaticamente por período idêntico ao de suspensão.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

Secretário de Estado

Pelo Contratado:

NELSON LOPES CORRÊA SOBRINHO
Consórcio AMBIENTE BRASIL - IEME BRASIL
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO - Matr.0277291-4, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal**, em 21/07/2020, às 10:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELSON LOPES CORREA SOBRINHO, Usuário Externo**, em 21/07/2020, às 11:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROSILENE DA SILVA VIEIRA - Matr.0034867-8, Testemunha**, em 21/07/2020, às 14:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA MÁXIMO DE NOVAES RODRIGUES - Matr.0275975-6, Testemunha**, em 23/07/2020, às 10:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=43545189)
verificador= **43545189** código CRC= **737616B4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Comercial Norte - SCN Quadra 2 Bloco "C" Número 900 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-030 - DF

(61) 2141-5509